

ANEXO 10 – Contraditório do Município da Golegã

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.</p>	<p>C1. O MG não cumpriu o regime previsto no RFALEI relativo ao valor máximo da DTOO admissível para o exercício de 2017 (VMA), tendo este indicador sido superado, em 3 924 € (0,10%).</p> <p>O incumprimento da mencionada obrigação é equiparado à ultrapassagem do limite da DTOO, sendo esta situação suscetível, em abstrato, de gerar responsabilidade financeira sancionatória, de harmonia com o previsto nas alíneas b) e d), n.º 1, do art. 65º, da LOPTC.</p> <p>Contudo, a DTOO que excedeu o VMA é reduzida e resulta, exclusivamente, dos valores apurados na sequência das correções efetuadas pela IGF em 2016 (2 163,59 €) e em 2017 (51 993,03 €).</p> <p>Deste modo, entendemos que não estão preenchidos os pressupostos para efetivação de eventual responsabilidade financeira, pelo que não se justifica a promoção de qualquer diligência adicional.</p> <p>Vd. Ponto 2.3.3.</p>	<p>R1. Controlar a evolução da dívida de operações orçamentais, tendo como objetivo não ultrapassar o limite anual máximo admissível e garantir a sustentabilidade da dívida municipal.</p>	<p>Efetivamente, devido às correções efetuadas pela IGF nos anos de 2016 e 2017 o MG excedeu em 3.924€ (0,10%) o valor máximo da Dívida Total de Operações Orçamentais admissível para o exercício de 2017 (VMA).</p> <p>Porém, importa referir que Valor Máximo Admissível foi ultrapassado unicamente por via da relevância das contas das entidades participadas, que no caso do MG foi influenciado em 306.989,64€, que correspondem ao nosso coeficiente na dívida total da Resitejo- Associação de Gestão e Tratamento de Lixos do Médio Tejo.</p> <p>Mais se informa que conforme despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que se junta como documento nº1, a partir de janeiro de 2019, os técnicos do MG irão proceder a relatórios trimestrais sobre a evolução da dívida de operações orçamentais, tendo como objetivo baixar a dívida total das operações orçamentais, não ultrapassar o limite anual máximo admissível e garantir a sustentabilidade da dívida municipal.</p>

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C2. Em 2017, o MG apresenta uma situação financeira desequilibrada, destacando-se o aumento da dependência do passivo para financiamento do ativo (38%) e da dívida de curto prazo (20% no total do passivo). Vd. Ponto 2.2.1.</p>	<p>R2. Implementar medidas que contribuam para um nível de endividamento sustentável, o que pressupõe a otimização da cobrança das receitas municipais e a análise sistemática da despesa a realizar.</p>	<p>Consciente da situação financeira desequilibrada, o atual executivo, que tomou posse em 12 de outubro de 2017, durante o ano de 2018, instituiu várias medidas de contenção de despesa, aperfeiçoamento de processos e controle sobre fatos suscetíveis de gerarem a cobrança de receitas.</p> <p>Dentro das medidas de contenção de despesa procedeu-se à redução de despesas com pessoal (nomeadamente na redução de horas extraordinárias e ajudas de custo e melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal), à redução da despesa com fornecimentos e serviços externos, definição de montantes máximos para atribuição de subsídios e à implementação de reuniões periódicas com as diversas divisões e serviços de forma a planear melhor os objetivos.</p> <p>No que diz respeito à cobrança da receita o atual Executivo não prorrogou as isenções previstas na tabela de taxas, que terminaram em 31 de Dezembro de 2017. Reviu a política de cedência de equipamentos municipais, bem como, instituiu medidas para cobrar receita, cujos pagamentos estavam em atraso, como por exemplo ao nível de cobranças da receita da água, implementando planos de pagamentos com os Municípios com dificuldades financeiras e efetuando a</p>

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
			<p>suspensão do abastecimento aos não cumpridores. Todas estas medidas permitiram recuperar receita.</p>
<p>3.</p>	<p>C3. A dívida global de operações orçamentais do Município registou uma evolução negativa entre 2016 e 2017, tendo passado de 3,2 M€ para 3,9 M€, motivada, designadamente, pelo aumento das “outras dívidas a terceiros” de curto prazo (mais 47%). Destacam-se os PMP muito acima dos valores legalmente previstos (terceiros, 184 dias e fornecedores, 157 dias) e indicadores de liquidez aquém dos parâmetros de referência para uma situação de equilíbrio financeiro de curto prazo - liquidez geral: 14% e liquidez imediata: 5%. Vd. Pontos 2.2.2. e 2.2.3.</p>	<p>R3. Controlar a evolução da dívida, tendo como objetivo o restabelecimento do equilíbrio financeiro, em especial de curto prazo.</p>	<p>O MG, verificando que a dívida de curto prazo no ano de 2017 teve um aumento muito significativo, celebrou acordos e planos de pagamentos com vários fornecedores de forma a baixar a dívida de curto prazo (Mapa de evolução dívida- anexo 2) e tentar baixar os PMP.</p>
<p>3.</p>	<p>C4. O MG não cumpriu, relativamente a 2017, a obrigação de prestação periódica de informação à DGAL relativamente a todas as entidades relevantes para efeitos de acompanhamento da DTOO. Foram apuradas as seguintes diferenças, no final de 2016 e 2017: a) Correções efetuadas pela IGF para mais, nos valores de 2 163,59 € em 2016 e 51 993,03 € em</p>	<p>R4. Criar procedimentos de identificação, circularização, recolha e validação da informação referente ao conjunto das entidades suscetíveis de relevarem, em cada momento, para o limite de endividamento municipal, o que também permitirá o acompanhamento e controlo sistemáticos, pela DGAL, da posição da Autarquia nessa matéria.</p>	<p>Não houve qualquer intenção do MG em omitir qualquer informação e mais se informa que a partir de 2019, em cumprimento do despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, já junto como documento nº1, serão alterados alguns procedimentos, nomeadamente: - Realizar-se-á a circularização aos fornecedores trimestralmente; - Rever-se -á o procedimento contabilístico referente ao lançamento das faturas que</p>

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>2017;</p> <p>b) Não consideração da dívida à ANMP, nos montantes de 331,70 € em 2016 e 357,80 € em 2017.</p> <p>Vd. Ponto 2.3.4.</p>		<p>entrarem até 15 de janeiro de 2019 referentes ao ano anterior, procedimento este que vai ser implementado pela MG, os Revisores Oficiais de Contas e a AIRC, fornecedor do Software;</p> <p>- Rever-se-á a recolha e validação da informação referente ao conjunto das entidades suscetíveis de relevarem para o limite de endividamento municipal.</p>
<p>3.</p>	<p>C5. Os documentos de prestação de contas do MG não refletem, com fiabilidade, a sua situação financeira, pois foram efetuadas correções no total de 54 156,62 € resultantes de dívida omissa de 575,74 € em 2016 e 51 341,98 € em 2017, bem como de faturas incorretamente contabilizadas nos anos de 2016 e 2017.</p> <p>Vd. Ponto 2.1.1.</p>	<p>R5. Regularizar, ao nível da informação contabilística, as variações patrimoniais incorretamente refletidas se, entretanto, não tiverem sido corrigidas.</p>	<p>Como foi referido no ponto anterior o MG não teve qualquer intenção de omitir esta informação, aceitando-se que não se estivesse a utilizar os procedimentos mais corretos, situação que nos era desconhecida, pois todos estes procedimentos eram verificados e validados pelos Revisores Oficiais de Contas, que conjuntamente com o MG faziam a circularização dos saldos. Como já foi referido anteriormente, estes procedimentos serão alterados conforme explanado no ponto 4.</p> <p>O MG procedeu já às correções efetuadas pelo IGF no que tange às entidades participadas, no SIIAL.</p> <p>No que se refere às variações patrimoniais incorretamente refletidas, as mesmas serão corrigidas no final do ano de 2018.</p>
<p>3.</p>	<p>C6. Foi analisado o Acordo de Execução celebrado em</p>	<p>R6. Proceder à emissão das faturas inerentes</p>	<p>De acordo com o despacho do Excelentíssimo</p>

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.</p>	<p>19/02/2014, entre os Municípios de Santarém e da Golegã e a [REDACTED] que definiu as responsabilidades e atribuições dos participantes, nomeadamente as contrapartidas quanto ao abastecimento de água e utilização de infraestruturas.</p> <p>Na sequência desse acordo, o montante total a faturar pelo MG à [REDACTED] entre dezembro de 2013 e setembro de 2018, ascendeu a 10 126,20 €. No entanto, a Autarquia nunca debitou esse direito à AS, nem esta lhe pagou qualquer quantia.</p> <p>Também [REDACTED] deveria ter faturado ao MG, até junho de 2018, o montante de 343 110,31 € pela utilização de diversas infraestruturas, tendo apenas faturado 141 456,72 €.</p> <p>A situação descrita é suscetível de participação à Administração Tributária, uma vez que, tanto o Município da Golegã como [REDACTED] incorrem no incumprimento do art. 36º do Código do IVA, ao não emitirem as faturas referentes ao Acordo de Execução até ao 5º dia útil seguinte ao momento em que o imposto é devido.</p> <p>Vd. Ponto 2.1.2.</p>	<p>ao fornecimento de água ao lugar de Reguengo do Alviela, nos termos previstos no Acordo de Execução outorgado com a [REDACTED]</p>	<p>Presidente (Anexo nº1), o MG irá proceder à emissão das faturas de 01/12/2013 até 30 de novembro de 2018, assim como a respetiva fatura mensal, inerentes ao fornecimento de água ao lugar do Reguengo do Alviela, nos termos previstos no Acordo de Execução outorgado com [REDACTED]</p>
	<p>C7. No final de 2017, a situação financeira do MG não justificava a emissão de um alerta por parte da DGAL,</p>	<p>R7. Assegurar que os orçamentos da receita não são empolados, de modo a situar a sua</p>	<p>O MG obteve um grau de execução de receita de 71% no ano de 2017, sendo que as receitas correntes atingiram 88,99% e as receitas de</p>

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>nos termos do art. 56º do RFALEI. Contudo, tal pode inverter-se, caso a taxa de execução da receita orçamental de 2018 se situe, à semelhança do que ocorreu em 2017, dentro dos parâmetros que determinam a emissão do correspondente alerta.</p> <p>Vd. Ponto 2.4.</p>	<p>execução a um nível próximo do previsto e, assim, atingir taxas de execução dentro dos padrões exigidos para uma adequada e legal gestão orçamental.</p>	<p>capital atingiram 38,33%, pois que foram estimadas receitas referentes a fundos comunitários, que devido ao atraso do visto do Tribunal de Contas e ao início das obras, não deram entrada, como também não existiu a concretização da despesa.</p> <p>O MG está a reunir todos os esforços para atingir, no ano de 2018, taxas de execução dentro dos padrões exigidos e o orçamento para o ano de 2019 foi elaborado, com o pressuposto de que o MG atingirá em 2019, as taxas de execução exigidas para uma adequada e legal gestão orçamental.</p>
3.	<p>C8. Confirmou-se a denúncia sobre o incumprimento da LCPA no ano de 2013, sendo identificada a inexistência de fundos disponíveis, na sequência da revisão do cálculo efetuada pela IGF, cuja análise detalhada consta de informação autónoma.</p> <p>Vd. Ponto 2.5.</p>	<p>R8. Assegurar que as receitas consideradas para o apuramento dos fundos disponíveis são adequadas aos montantes previstos para a não assunção de compromissos, de forma a não gerarem compromissos sem fundos nem pagamentos em atraso.</p>	<p>Desde o ano de 2015 os fundo disponíveis são calculados através do software informático, de acordo com a legislação em vigor, sendo periodicamente analisados pela empresa AIRC, fornecedora do software.</p> <p>As receitas consideradas para o apuramento dos fundos disponíveis são adequadas aos montantes previstos para assunção de compromissos.</p>
3.	<p>C9. A auditoria evidenciou fragilidades ao nível do sistema de controlo interno, do PGRIC e dos procedimentos contabilísticos, nomeadamente:</p> <p>a) Limitações quanto à recolha e tratamento das prestações de contas das entidades relevantes</p>	<p>R9. Introduzir melhorias ao nível do sistema de controlo interno, dos procedimentos contabilísticos e do PGRIC, designadamente:</p> <p>a) Criar procedimentos que assegurem a inclusão de todas as entidades para o</p>	<p>O MG reforçará os procedimentos para assegurar a inclusão de todas as entidades para o cálculo da dívida do Município, informando, desde já, que o Município tem sido bastante insistente no pedido da documentação das entidades participadas.</p>

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>para o limite da DTOO;</p> <p>b) Falhas na implementação do procedimento instituído para refletir, no ano a que respeitam, o valor integral das faturas recebidas entre o início do ano seguinte e o encerramento de contas;</p> <p>c) Não são constituídas provisões para riscos e encargos nos termos do POCAL, embora o MG efetue uma análise das situações que poderiam levar à sua constituição;</p> <p>d) A abrangência dos riscos potenciais identificados no PGRCIC é reduzida;</p> <p>e) O PGRCIC não prevê mecanismos consistentes de monitorização e de atualização.</p> <p>Vd. Ponto 2.6.2.</p>	<p>cálculo da dívida do Município;</p> <p>b) Refletir as faturas na contabilidade pelo seu valor integral, no ano a que respeitam;</p> <p>c) Estabelecer uma política de constituição de provisões, de acordo com o princípio contabilístico da prudência;</p> <p>d) Aumentar a abrangência das medidas propostas no PGRCIC e promover mecanismos de monitorização orientados para a obtenção de evidências do cumprimento do Plano.</p>	<p>Alterar-se-á o procedimento contabilístico referente ao lançamento das faturas, conforme explanado no nº4.</p> <p>O MG irá analisar as situações existentes que obriguem à constituição de provisões e constituir as mesmas.</p> <p>Conforme despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal o plano de risco será agregado por serviços, dentro de cada Divisão, para uma melhor identificação de todos os riscos potenciais em cada serviço, e serão analisadas todas as atribuições e tarefas das Unidades Orgânicas do Município, potenciadoras de criação de risco, bem como, serão criados mecanismos de monitorização do PGRCFC, que permitam a existência de indicadores do cumprimento do PGRCIC.</p>
<p>3.</p>	<p>C10. No âmbito do <i>follow-up</i> à anterior auditoria da IGF (2010/2013), foi possível concluir pela evolução negativa da situação financeira, face a 2017, com destaque para o curto prazo, conforme se evidencia pela(o):</p> <p>a) Maior dependência do passivo exigível para financiamento do ativo (de 11% para 12%);</p> <p>b) Aumento da dívida global, em cerca de 131 milhares de euros (3,6%);</p> <p>c) Evolução da dívida de curto prazo sobre a dívida</p>	<p>R10. Adotar medidas específicas que contribuam para a ultrapassagem dos principais problemas que ainda persistem face à anterior auditoria, nomeadamente quanto à otimização da cobrança das receitas municipais, à análise sistemática da necessidade e utilidade da despesa a realizar e à contenção da dívida, de forma a assegurar o equilíbrio financeiro, em especial de curto prazo.</p>	<p>O MG conforme referido anteriormente implementou já no ano de 2018 e continuará a implementar medidas, nomeadamente quanto à otimização da cobrança da receita e contenção de despesas, de forma a reduzir a dívida e os PMP e a assegurar o equilíbrio financeiro.</p>

PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>total, de 14% para 20%;</p> <p>d) Comportamento negativo do PMP a terceiros (de 91 para 184 dias) e do indicador de liquidez geral de 15% para 14%.</p> <p>A utilização do limite da DTOO foi, em 2017, de cerca de 50%, situação oposta à que se verificava em 2013, a respeito do cumprimento do limite de endividamento líquido (utilização de 118%).</p> <p>O MG passou a dispor de um elemento responsável pela função de controlo, foi iniciada a compatibilização entre a NCI e o PGRCIC e o balanço já apresenta, no curto prazo, o valor dos empréstimos de médio e longo prazo, a liquidar no ano imediato.</p> <p>Vd. Ponto 2.6.2.</p>		